



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 034/94

Data 06 / 06 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 06.06.1994

PROTOCOLO: 06.06.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

06.06.1994

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

13.06.1994

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO

Reunião: 13 / JUNHO / 1994

Moacir João Terrien
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Of. Cam. nº 034/94

ERECHIM, 06 DE JUNHO DE 1994.

1001
M. Tormen

SENHOR PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 JUNHO 1994

Moacir João Tormen
Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, PROJETO DE LEI nº 022/94, AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AMAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PELO SISTEMA TRAVA BLOCOS.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo 034/94 Data 06/06/94



Atenciosamente

Antônio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ENCARTE - SE A

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 06 JUNHO 1994

PRESIDENTE



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

*As sobre ver. Alvaro
Santos para rela-
tor (Lez. Int., arts. 49 e 45, II).
Em 08/06/94.
SMB (Lvs. CJE).*



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
PROJETO DE LEI nº 022/94.

Fa 002
[Signature]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AMAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PELO SISTEMA TRAVA BLOCOS.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Parágrafo 1º e 64, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, autorizado a celebrar Convênio com os demais Municípios da Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU -, para prestação de serviços de confecção de blocos pelo Sistema Trava Blocos.
- Art. 2º** - O Município conveniado participará com os materiais necessários à confecção dos blocos, ou seja: cimento, areia fina, pedrisco e pó-de-brita.
- Art. 3º** - Os valores provenientes da prestação do serviço, serão destinados a subsidiar projetos habitacionais do Município de Erechim.
- Art. 4º** - A forma de pagamento do serviço e prazo de entrega serão definidos no convênio.
- Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 DE JUNHO DE 1994.

ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

Folha 003
[Handwritten signature]

J U S T I F I C A T I V A

EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIAL DE PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 022/84

O presente Projeto de Lei tem como objetivo, num sentido amplo, reduzir o êxodo humano, das pessoas de baixa renda dos Municípios do Alto Uruguai, considerados essencialmente agrícolas, evitando a migração para nosso centro urbano em busca de empregos, cuja qualificação elementar, não se multiplicam a atender a demanda. E num sentido específico, o de dar aproveitamento à capacidade do Sistema Construtivo Trava Blocos, adquirido pelo Município.

A utilidade dos objetivos deste projeto, independem de maiores indagações, esperando que esta Casa o acolha, contribuindo com a melhoria das condições de vida de nossa Região.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N°:

PROCESSO N°: 034/94

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 022/94

MENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM
A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MRUGUAI-AMAU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PELO SISTEMA TRAVA BLOCOS.-

RELATOR: ALMIRO LUIZ SANTOLIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a documentação recebida do Presidente da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Erechim, Vereador Jorge Lisboa Goelzer, referente ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO n°. 022/94, para dar PARECER, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, pois não está contrariando a Legislação vigente.

Encaminho, assim, a presente matéria, para os demais membros da Comissão e, após, ao Plenário da Casa, para tramitação final.

ERECHIM, RS, 09 de Junho de 1994.

ALMIRO LUIZ SANTOLIN
Vereador Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13/06/1994
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 13 JUNHO 1994

Moacir João Tormen
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

053/94 - ZB

Erechim, RS, 14 de Junho de 1.994.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Exceléncia, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária na data de 13 de junho/94, oportunidade que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 022/94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI-AMAU PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PELO SISTEMA TRAVA BLOCOS.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 023/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR CONVÊNIO CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES.

APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI N° 2617, DE 16 DE JUNHO DE 1994.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS DEMAIS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AMAU, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO PELO SISTEMA TRAVA BLOCOS.

ANTÔNIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Parágrafo 1º e 64, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Erechim, autorizado a celebrar Convênio com os demais Municípios da Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU -, para prestação de serviços de confecção de blocos pelo Sistema Trava Blocos.
- Art. 2º** - O Município conveniado participará com os materiais necessários à confecção dos blocos, ou seja: cimento, areia fina, pedrisco e pó-de-brita.
- Art. 3º** - Os valores provenientes da prestação do serviço, serão destinados a subsidiar projetos habitacionais do Município de Erechim.
- Art. 4º** - A forma de pagamento do serviço e prazo de entrega serão definidos no convênio.
- Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 16 DE JUNHO DE 1994.

Antônio Dexheimer
ANTÔNIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

Luis Francisco Schmidt
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração